

TARIFAS MÁXIMAS A PRATICAR PELA LISCONT - 2023 (Em vigor desde 15.01.2023)		
Terminal de Contentores de Alcântara		
ARTº do REGULAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS (€)
ARTº 12º	Acostagem de embarcações não destinadas a operações comerciais do Terminal	
ARTº 12º-1º	Pelas embarcações que acostem aos cais do Terminal de Contentores de Alcântara é devida, por cada período indivisível de 24 horas, uma tarifa de acostagem calculada de acordo com a seguinte expressão: Taxa de acostagem= (0,25 TAB+ 3L) x 0,0191 Onde: TAS= tonelagem de arqueação bruta da embarcação L = comprimento de fora a fora da embarcação, expresso em metros	0,020 €
ARTº 13º	Sobretarifas	
ARTº 13º-a)	pela primeira hora indivisível, 50% da tarifa referida no artigo 12º correspondente a 24 horas	
ARTº 13º-b)	pela segunda hora indivisível, 75% da tarifa referida no artigo 12º correspondente a 24 horas;	
ARTº 13º-c)	por cada hora indivisível seguinte, 100% da tarifa referida no artigo 12º correspondente a 24 horas	
MOVIMENTAÇÃO DE CONTENTORES		
ARTº 14º-1º	Operações de desembarque ou embarque de contentores cheios	124,25 €
ARTº 14º-2º	Operações de desembarque ou embarque de contentores vazios	124,25 €
ARTº 14º-3º	Operação de desembarque de contentores e posterior embarque, em regime de transito (mesma linha), sem saída do terminal (por cada movimento)	103,57 €
ARTº 14º-4º	Operação de desembarque ou embarque de "flats" vazias, desde que recebidas ou entregues devidamente agrupadas é devida a tarifa de movimentação de contentor cheio por cada grupo de "flats" movimentado.	124,25 €
ARTº 14º-5º	Taxa de ISPS a incidir sobre os contentores cheios à carga e descarga (isentos os contentores em regime de Transhipment directo e/ou indirecto e vazios)	10,00 €
ARMAZENAGEM DE CONTENTORES		
ARTº 15º	Contentores de importação, por TEU/ dia :	
	Primeiros 3 dias	Livre
	Do 4º ao 7º dia	1,15 €
	Do 8º ao 15º dia	2,80 €
	Do 16º dia ao 24º dia	5,91 €
	Do 25º dia ao 31º dia	19,19 €
	A partir do 31º dia	31,97 €
ARTº 15º	Contentores de exportação, por TEU/ dia :	
	Primeiros 5 dias	Livre
	Do 6º ao 8º dia	1,14 €
	Do 9º ao 15º dia	2,78 €
	A partir do 16º dia	5,87 €
ARTº 15º	Contentores de baldeação, por TEU/ dia :	
	Primeiros 20 dias	Livre
	A partir do 21º dia	3,63 €
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS A CONTENTORES		
ARTº 16º-1º	Mudança de contentores navio/cais/navio, por movimento	104,08 €
ARTº 16º-2º	Mudança de posição de contentores a bordo (shifting), por movimento	114,18 €
ARTº 16º-3º	Movimentação de/para parque em horário normal de trabalho, incluindo a elaboração do E.I.R. e inspeção externa, por contentor De/ para camião	30,44 €
ARTº 16º-3º	Movimentação de/para parque em horário normal de trabalho, incluindo a elaboração do E.I.R. e inspeção externa, por contentor De/ para vagão	32,65 €
ARTº 16º-4º	Movimentações adicionais, por movimento	29,33 €
SERVIÇOS A CONTENTORES FRIGORIFICOS OU UNIDADES ESPECIAIS		
ARTº-17º-1º	Assistência a contentores frigoríficos durante o período de armazenagem no terminal, por contentor e por dia :	
	No primeiro dia	79,25 €
	Do 2º ao 7º dia	50,93 €
	Do 8º ao 15º dia	67,89 €
	A partir do 16º dia	86,48 €
	Inspeção "pré-trip", por contentor	101,85 €

TARIFAS MÁXIMAS A PRATICAR PELA LISCONT - 2023 (Em vigor desde 15.01.2023)		
Terminal de Contentores de Alcântara		
ARTº do REGULAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS (€)
SOBRETARIFAS		
ARTº 18º-1º	Segunda a sexta 00.00 - 08.00 horas	25%
	Sáb.,Dom. e Feriados 00.00 - 08.00 horas	50%
	Sáb.,Dom. e Feriados 08/12 - 13/17 horas	20%
	Sáb.,Dom. e Feriados 17/20 - 21/24 horas	20%
	Será debitado o turno anterior sempre que o navio iniciar operações no terceiro turno dos dias de semana, Sáb.,Dom. e Feriados	
ARTº 18º-2º	Facturação mínima por terno/turno	3.325,68 €
ARTº 18º-3º	Adicional para contentores de dimensões não normalizados (ISO) e para contentores de dimensões extras, ou estivados transversalmente, por movimento	100%
ARTº 18º-4º	Sobretaxa para contentores não normalizados ISO	57,41 €
MOVIMENTAÇÃO DE CARGA GERAL EM NAVIOS PORTA CONTENTORES		
ARTº-19º-1º	Por cada movimento de embarque, desembarque e "shifting" de unidades de carga geral, maquinaria ou veículos automóveis, com peso até à capacidade máxima dos pórticos de cais	124,25 €
ARTº-19º-2º	Por cada movimento de receção ou entrega de unidade de carga geral, maquinaria ou veículos automóveis, incluindo o custo de saída e entrada pela portaria do terminal,	30,44 €
ARMAZENAGEM DE CARGA GERAL		
ARTº-20º-1º	Pela armazenagem de carga geral não contentorizada e veículos são devidas, por metro quadrado e por dia	
	Do 1º ao 5º dia	0,53 €
	Do 6º ao 8º dia	1,05 €
	Do 9º ao 16º dia	1,58 €
	Do 17º dia e seguintes	2,11 €
SOBRETARIFAS		
ARTº-21º	Fora do período normal de funcionamento do Terminal, as tarifas constantes do artigo 19º são agravadas de acordo com a seguinte tabela	
	Segunda a sexta 00.00 - 08.00 horas	75%
	Sáb.,Dom. e Feriados 00.00 - 08.00 horas	125%
	Sáb.,Dom. e Feriados 08/12 - 13/17 horas	40%
	Sáb.,Dom. e Feriados 17/20 - 21/24 horas	60%
ARTº- 22º -12º	Pela utilização de área para equipamentos destinados às operações referidas no artigo 8º ponto 5 do Regulamento de Exploração do Terminal de Contentores de Alcântara	
	Grua movél (unidade/mensal)	2.635,75 €
	Tegão (unidade/mensal)	1.265,16 €
	Máquinas(ex:pás carregadoras, mini-pá carregadora, etc.)(unidade/mensal)	843,44 €
	Modulos de apoio (escritorios, refeitorios)(unidade/mensal)	843,44 €
OUTRAS TARIFAS APLICÁVEIS		
ARTº-22º- 1º	Pela entrega de maquinaria ou volumes pesados que rsultem da desconsolidação de "flats" ou de descarga indirecta, com utilização de pórtico ou outros meios mecânicos	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 2º	Pela utilização de pórticos de cais na movimentação de tampas de porão é devida a tarifa (por movimento)	129,95 €
ARTº-22º- 3º	Pela consolidação em contentores de veículos automóveis ligeiros, incluindo a sua peagem e fornecimento dos materiais necessários	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 4º	Pela consolidação de veículos comerciais ou pesados ou ainda máquinas com propulsão própria, em "flats" ou estrados ISO, desde que suscetíveis de serem posicionados por meio de rampas, incluindo mão-de-obra de peação e utilizando materiais do cliente	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 5º	Pela operação de triagem de contentores vazios, inspeção, limpeza (varrer), colocação em parque e posterior entrega sobre veículo transportador	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 6º	Pela operação de triagem de contentores vazios com avarias e destinados a reparação, inspeção, colocação em parque e posterior entrega sobre veículo transportador com destino a local de reparação fora do terminal	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 7º	Pela movimentação de carga contentorizada para verificação ou inspeção aduaneira ou sanitária, até ao limite de 3 unidades de carga que permita a utilização de meios mecânicos, ou até ao limite de 1 000 kg de carga a movimentar manualmente	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 8º	Pelas movimentações adicionais às previstas no número 7, são devidas as seguintes tarifas	sujeito a orçamento
	Por unidade de carga a movimentar com recurso a meios mecânicos	sujeito a orçamento
	Por tonelada de carga a movimentar manualmente	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 9º	Pelo transporte de contentores na área do terminal para posicionamento em local apropriado para verificação da carga e retorno ao local de estacionamento	210,86 €
ARTº-22º- 10º	Pela pesagem de contentores ou carga sobre veículos transportadores por meio de báscula	3,48 €
ARTº-22º- 10º-a)	Certificação do peso efetuada pelo terminal no momento da entrada (VGM),	10,54 €
ARTº-22º- 10º- b)	Contentor recebido sem certificação ("on hold") e posterior certificação efetuada pelo terminal (VGM),	63,26 €
ARTº-22º- 10º- c)	Contentor recebido por via ferroviária sem certificação e posterior certificação efetuada pelo terminal (VGM)	98,58 €

TARIFAS MÁXIMAS A PRATICAR PELA LISCONT - 2023 (Em vigor desde 15.01.2023)		
Terminal de Contentores de Alcântara		
ARTº do REGULAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS (€)
UTILIZAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO		
ARTº-22º- 11º- a)	Entrada e saída de composições ferroviárias, incluindo estadia no ramal do terminal, por TEU/dia de capacidade	15,14 €
ARTº-22º- 11º- b)	Transporte (movimentação adicional) de/para linha do comboio para/de a linha da pilha de parque. Por Contentor	29,61 €
ARTº-22º- 11º- c)	Adicional por contentor se efectuado em períodos De trabalho extraordinário. Por Contentor	33,62 €
ARTº-22º- 11º- d)	Recolha de informação necessário ao processamento dos EIR's (Interchanges) dos contentores transportados em composição ferroviária, por TEU	1,22 €
ARTº-22º- 11º- e)	Importação: Leitura da composição e elaboração do plano de carga de composições ferroviárias, por TEU	2,42 €
ARTº-22º- 11º- f)	Exportação: Leitura da composição identificação de contentores por vagão e elaboração do plano de descarga de composições ferroviárias, por TEU	1,80 €
PARALISAÇÕES		
ARTº-23º	Todas as paragens, atrasos ou quebras de ritmo que não sejam da responsabilidade da concessionária, nomeadamente as devidas a atrasos dos navios, avarias nos navios que impeçam as operações, inspeções e peritagens, formalidades aduaneiras e burocráticas (por hora de paragem)	579,87 €